

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO****SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR****PORTARIA Nº 485, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, o art. 3º, § 7º, inciso I, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, e a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicada em 3 de setembro de 2018, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Agravo de Instrumento nº 1035869-41.2020.4.01.0000 (Processo referência: 1011664-27.2020.4.01.3304), em trâmite perante o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com força executória atestada conforme Pareceres de Força Executória nº 00043/2020/NUGEST/PRU1R/PGU/AGU, nº 00054/2020/NUGEST/PRU1R/PGU/AGU e nº 00072/2022/CORESPNG/PRU1R/PGU/AGU, constantes do Processo SEI nº 00732.003171/2020-88, e de acordo com o processo e-MEC nº 202026874, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o curso superior de graduação em Medicina, Bacharelado, com 199 (cento e noventa e nove) vagas totais anuais, a ser ofertado pelo Centro Universitário UNIFTC de Feira de Santana (1053), mantido pelo Instituto Mantenedor de Ensino Superior da Bahia LTDA - ME (1564), a ser ministrado na Avenida Artêmia Pires de Freitas, S/N, Campus - Feira de Santana - Sim, Bairro Sim, no município de Feira de Santana, no estado da Bahia.

Parágrafo único. A autorização a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para oferta do curso no endereço acima citado.

Art. 2º A instituição deverá protocolar pedido de reconhecimento do respectivo curso, nos termos do disposto no art. 46 do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO ROBERTO ARAÚJO DE ALMEIDA**

(Publicação no DOU n.º 30 de 11.02.2022, Seção 1, página 126)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.